



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO	
Secretaria Legislativa	
17 ABR. 2019	
Doc. Recebido	
às _____	horas _____
Ass. _____	
Gilson da Silva Paulino SECRETÁRIO LEGISLATIVO CMSFG	

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 37/2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 57.999,42 (Cinquenta e Sete Mil e Novecientos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **a Criação de Ficha de despesa para aquisição de material Permanente Sendo tablets para os Agentes Comunitários de Saúde, onde irá facilitar o processo de coleta de dados pessoais, e informações epidemiológicas no trabalho dos mesmos na Atenção Básica Municipal. Os Recursos para cobertura deste projeto é oriundos de superávit financeiro do PAB Federal.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 17 de Abril de 2019.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal


Luís Ricardo Mattos
SEMADGOV / DEC. 004/2017
POR DELEGAÇÃO DE PODERES



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 37 /2019

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 57.999,42 (Cinquenta e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** por parte de Repasse Fundo a Fundo **PAB FEDERAL** que tem como Objeto Aquisição Tabletes para os Agentes Comunitários de Saúde, com valor global até o montante de R\$ 57.999,42 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.	PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PAB - FEDERAL.	
4.4.90.52	FICHA: 481 Equip. E Material Permanente	R\$ 57.999,42.
Total do Crédito		R\$ 57.999,42

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 57.999,42 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** do **Repasse Fundo a Fundo** conforme se segue abaixo.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** do **Repasse Fundo a Fundo** que tem como Objeto Aquisição Tabletes para os Agentes Comunitários de Saúde, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
17 de Abril de 2019.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal


Luís Ricardo Mattos
SEMADGOV / DEC. 004/2017
POR DELEGAÇÃO DE PODERES